



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 375, DE 27 DE MARÇO DE 2015

Regulamenta o disposto na Lei Nº
4.114/2013 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 4.114/2013:

D E C R E T A:

Art 1º - Fica regulamentada a concessão de benefícios eventuais, os quais deverão observar além do disposto na Lei Nº 4.114/2013:

I – amparo moradia, por período não superior a noventa dias, em decorrência de situação de vulnerabilidade, que deverá ser configurada por comprovação:

- a) Mediante estudo social;
- b) Comprovação da insuficiência financeira de parte do favorecido;
- c) Aprovação pelo Conselho Municipal da Habitação;

II – o benefício para amparo moradia não poderá ser superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração